

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA GP Nº 103/2026**

**EMENTA:** INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 969/2001:

**CONSIDERANDO**, o Despacho do Ministério Público (Inquérito nº 01662.000.144/2025), acerca da impossibilidade legal de acumulação de cargos, onde há a informação que o servidor, que é vigilante: **José Flavio da Silva matrícula nº 990996-1** também trabalha na cidade de Ribeirão-PE, exercendo a função de “Agente Administrativo Patrimonial”;

**CONSIDERANDO**, que não é possível a acumulação de cargos e que não houve regularização espontânea, dentro prazo alinhavado pela municipalidade;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de apurar os fatos na forma da Lei nº 837/91- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Gameleira:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instaurar Processo Administrativo disciplinar, para apurar possível irregularidade, uma vez que o servidor não poderia legalmente acumular cargos nesta cidade de Gameleira e em Ribeirão- PE, conforme despacho do Ministério Público de Pernambuco –MPPE;

**Art. 2º** Designar a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – PAD composta pelos seguintes servidores: **NELSON RAPOSO BRAGA NETO MATRÍCULA N ° 30017; ALEXSANDRO DE SOUZA ALVES MATRÍCULA Nº 702495 e ALOÍSIA SIMÉRIA F. P. DE MEDEIROS ROCHA MATRÍCULA Nº 702494**, para sob a presidência do primeiro, apurar os fatos mencionados nesta Portaria podendo reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública e realizar diligências necessárias à instrução do presente;

**Art. 3º** Determinar que o prazo regular da instrução será de até 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação ou a continuidade excepcional do instrutório, sob motivação para garantir o estabelecimento dos fatos e o pleno exercício da ampla defesa;

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Gameleira-PE, 23 de abril de 2026

**LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA**  
Prefeito Constitucional Do Município Da Gameleira/PE

**Publicado por:**  
Rafael Azevedo da Silva  
**Código Identificador:9563C7B8**